



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

“Dispõe sobre a construção de uma **Casa Lar para Idosos** na área de cada Secretaria Regional, no âmbito do Município de Santa Luzia-MG”.

O Vereador Ernane Guimarães dos Santos “Dú do Salão”, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir 01(uma) Casa Lar para Idosos, na área de cada Secretaria-Executiva Regional no Município de Santa Luzia.

**Parágrafo Único** – As Casas Lares poderão ser administradas mediante processo de terceirização, obedecendo ao processo licitatório vigente.

**Art. 2º** - Nas Casas Lares só poderão ser aceitos Idosos com apresentação de histórico médico e cartão de vacinas em dia.

**Art. 3º** – A Casas Lar para Idosos terá os seguintes profissionais: Médico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogos, Terapeutas ocupacionais, Manipulador de alimentos, Serviços Gerais, Diretor, Vice-Diretor, Agente Administrativo, Porteiro, Vigia, Cuidadores de Idosos.

**Art. 4º** – A Casa Lar terá todos os profissionais capacitados e treinados na área específica deste referida especialidade.

**Art. 5º** – A quantidade de profissionais ficará a critério de análise técnico do órgão responsável.

**Art. 6º** – Nas Casas Lares para Idosos o cardápio será feito por nutricionistas.

**Art. 7º** – O horário de funcionamento desta Casa Lar para Idosos será integral (manhã e tarde) de 07:00hs às 19:00hs de segunda a sábado.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 8º** – O material de expediente utilizado será de acordo com o especificado para esta faixa etária.

**Art. 9º** – As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou parcerias com o Governo Estadual, Federal ou Entidades Privadas.

**Art. 10º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de setembro de 2021.

*Dú do Salão*  
Matrícula 3338  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

**ERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS (DÚ DO SALÃO)**  
Vereador







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A expectativa de vida para a população brasileira aumentou. Este aumento da expectativa representa uma importante conquista social e resulta da melhoria das condições de vida, com a ampliação de serviços médicos preventivos.

O envelhecimento da população brasileira impactou e trouxe mudanças demográfico e epidemiológico em todo o país, produzindo demandas que requerem respostas das políticas sociais envolvendo o município e a sociedade, implicando novas formas e cuidados, em especial aos cuidados prolongados e a atenção domiciliar.

Portanto, é necessário que aqui pessoa idosa seja considerada na sua inteireza, com o respeito devido a este ser humano construtor da história que estamos vivendo.

Vale lembrar que as pessoas idosas, anunciando a sua velhice carente de cuidados, denunciam a passagem do nosso próprio tempo e, desconcertantemente, apontam para a nossa própria velhice.

Portanto, este projeto visa a melhoria na qualidade de vida das famílias Luzienses, onde o filho poderá sair para trabalhar tranquilamente, mas saberá que seu ente querido será cuidado por profissionais de qualidade, e o idoso saberá que ao findar o dia estará na companhia de seus familiares.

Devido à justificativa supra e que venho solicitar a Casa Lar para estas pessoas que tanto contribuíram em prol da família durante toda a sua vida.

  
Du do Salão

Metricula 3338

Vereador

Câmara Municipal de Santa Luzia

